

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DISPENSADO O INTERSTICIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

PROJETO DE LEI N. , DE DE

DE 2023

13/12/2023

PRESIDENTE

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 12/12/2023

Presidente

Concede subvenção e auxílio no
exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm/219/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 14/12/2023

PRESIDENTE

subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, no valor de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 25.877, de 06 de dezembro de 2023.

A ordem do dia desta sessão

13/12/2023

Presidente

Art. 3º A subvenção e o auxílio concedido pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

Aprovado(a) em 1º Votação

por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. 13/12/2023

Presidente

a) comprovação da existência legal da entidade;

b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Aprovado em 2ª votação por

14 favoráveis e 00 contrários

13/12/2023

Presidente

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Para ocorrer com as despesas derivadas do crédito adicional especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 2023

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2023.12.11
16:35:43 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/513

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 181.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 181/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Concede subvenção e auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.11 16:11:40
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 181/2023

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, bem como abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 25.877, de 06 de dezembro de 2023.

A Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados desempenha um papel essencial na promoção da saúde e no apoio às pessoas que enfrentam desafios relacionados a problemas renais. Seu trabalho é vital para melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado por este Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.11 16:35:21
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/219/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e concede auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, no valor de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/219/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e concede auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, no valor de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 13 de dezembro de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R Nº 208 /2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/219/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e concede auxílio, no exercício de 2023, a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, no valor de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do



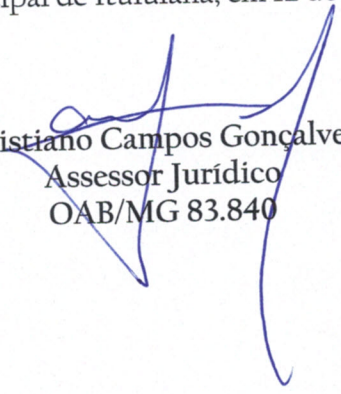
Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 12 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 25877 / 2023

Data de Abertura: 06/12/2023 14:29:15

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99965-6863

C.N.P.J ou C.P.F: 08.274.403/0001-30

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: REQUER SOLICITAR PARCERIA PARA RECEBER EMENDAS DESTINADAS AOS
PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA,
DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**

CNPJ: 08.274.403/0001-30

À Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Exmo Senhora

Leandra Guedes

Eu, Claudio Ribeiro Santana, Brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF Sob. o N. 031.167.386-45 e titular do RG n. MG 11663054-SSP/MG, filho de Almerinda Luzia de Almeida e José Ribeiro Santana, residente e domiciliado na Rua Travessa Zeferino J Tavares n. 15 B. Aeroporto, na qualidade de representante legal da (**ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**), venho através deste solicitar parceria para receber emendas destinadas aos pacientes renais crônicos.

Ituiutaba 04 de Dezembro de 2023



Claudio Ribeiro Santana



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/03/2024

NOME: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA

CNPJ/CPF: 08.274.403/0001-30

LOGRADOURO: AVENIDA TRES

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300160

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000714573870

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

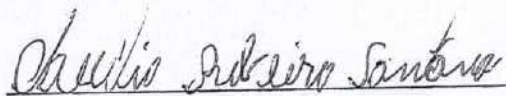
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**
02 – CNPJ: 08.274.403/0001/30
03 – Endereço: Av. 26 n. 1578
04 – CEP: 38.300-080
05 – Bairro: Centro
06 – Telefone: 34 9 9665 0242
07 – Fax:
08 – Site:
09 – E-mail: associacaorenalituiutaba@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Claudio Ribeiro Santana
11 – CPF: 031.167.386-45
12 – RG: MG 11 663 054
13 – Posse: 08/09/2021 a 08/09/2024
14 – Endereço: Travessa Zeferino J Tavares n.15
15 – Bairro: Aeroporto
16 – Telefone: 34 9 9665 0242
17 – Celular: 34 99665 0242

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF : 031.167.386-45

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - A Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados de Ituiutaba/MG, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sede e foro na Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua 22 nº 675 - Centro, terá duração ilimitada e reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e na legislação civil vigente.

Parágrafo Primeiro - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo - A fim de cumprir suas formalidades, esta associação organizar-se-á em unidades, tantas quantas se fizerem necessárias, denominadas Centros, Departamentos, Câmaras Setoriais ou outras adequadas ao seu objeto, as quais reger-se-ão por Regimentos Internos específicos, previamente aprovados pela Diretoria.

Parágrafo Quarto - A Associação, no desenvolvimento de suas finalidades, não fará qualquer tipo de discriminação seja de raça, sexo, crença religiosa, convicção política ou filosófica abstendo-se inclusive de participar de quaisquer atividades ou manifestações político-partidárias e religiosas.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art. 2º - A associação terá como finalidade atuação direta e indireta no amparo e representação de seus associados, atuando principalmente nas áreas de assistência social e saúde, por meio, dentre outras, das ações abaixo descritas.

Parágrafo Primeiro - Na área social:

I - amparar gratuitamente os seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, verduras, roupas, cobertores, agasalhos, transportes adequados a cada caso e tudo que se fizer necessário para assistir os filiados da entidade, obedecendo as suas disponibilidades para este fim.

ii.

[Handwritten signature]

M

II - realizar trabalhos assistenciais, educacionais, de lazer e psicológicos (creches, centros de educação e formação);

III - encaminhamento para aquisição de habitação para os filiados de baixa renda;

IV - conseguir junto aos órgãos públicos passes de ônibus para os filiados mais necessitados;

V - a Associação dos pacientes com insuficiência renal crônica, doadores e transplantados, poderá firmar convênios em forma de descontos e gratuitos para oferecer aos seus filiados;

VI - promoções artísticas e outras, para levantamento de recursos financeiros, para manutenção da Associação e seus filiados mais carentes, cuja totalidade das rendas será destinada ao atendimento gratuito da instituição;

VII - filiar-se junto aos órgãos públicos e privados, através de registros ou convênios no sentido de pleitear recursos financeiros para atingir a finalidade a que se propõe;

VIII - criar condições de resgate de cidadania através da re-inserção no mercado de trabalho, e

IX - atender às crianças e idosos portadores de Insuficiência Renal Crônica, associados e dependentes dos associados, de acordo com as condições da entidade, buscando sempre priorizá-los através de programas especiais.

Parágrafo Segundo - Na área de saúde:

I - fiscalizar a qualidade de serviços dos hospitais públicos e particulares aos tratamentos concedidos aos nossos filiados;

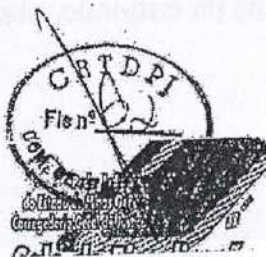
II - representar e defender seus filiados junto ao centro regional de saúde, classe médica, associação médica, hospitais públicos, particulares e na previdência social;

III - distribuir remédios gratuitamente aos seus filiados, e quando não os tiver lutar junto aos órgãos públicos responsáveis pela distribuição dos mesmos para que não os deixem faltar;

IV - distribuir cadeiras de roda aos filiados que estiverem debilitados fisicamente e não tiverem condições de andar, e

V - atuar de forma preventiva e corretiva junto às outras áreas profissionais, no sentido de acompanhar e orientar o associado no processo de tratamento dialítico, bem como durante e depois do transplante, através de atendimento psicológico na Associação, nos hospitais, nas clínicas e também nas residências sempre que necessário.

Art. 3º - A Associação, na consecução de seus objetivos, observará em todos os seus procedimentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.



[Handwritten signature]
2

Art. 4º - A Associação disciplinará seu funcionamento e das unidades posteriormente criadas, por meio de Regulamentos emitidos pela Diretoria.

Art. 5º - A Associação poderá manter convênios nacionais ou internacionais, sejam eles públicos ou privados, visando o cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único. Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, os obtidos:

- I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau; e
- II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Esta associação é constituída por número ilimitado de sócios, pessoas naturais e jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - **SÓCIO-FUNDADOR** - será reputado como sócio-fundador, todas as pessoas naturais classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantado que compareceram à Assembleia Geral de Constituição e assinaram a respectiva ata de fundação;
- II - **SÓCIO-FILIADO** - será reputado como sócio filiado, qualquer pessoa natural, classificadas como insuficiente renal, doador ou transplantado ou jurídica, desde que aprovada pela Diretoria e respeitadas as disposições legais e estatutárias atinentes;
- III - **SÓCIO-BENEMÉRITO** - será reputado como sócio-benemérito, qualquer pessoa natural ou jurídica que por relevantes serviços prestados à Associação, a critério da Diretoria, seja merecedor deste título.

Parágrafo Primeiro - A concessão do título de sócio-benemérito, deverá ser aprovada pela Diretoria, após análise de solicitação formal, de pelo menos 1 (um) diretor, subscrita por outros (dois).

Parágrafo Segundo - Os sócios, quando pessoas jurídicas, serão representados nesta Associação conforme preconizar seu instrumento constitutivo.

Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I. - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voto e voz respeitando o regulamento interno



Handwritten signature and initials:
Francisco
AC

III - retirar-se desta Associação, mediante aviso entregue à Diretoria, com no mínimo dois meses de antecedência para o término do exercício social;

IV - receber comunicações e publicações da associação, no endereço indicado no cadastro de Sócio;

V - utilizar todos os serviços da associação, bem como freqüentar a sua sede;

VI - encaminhar à Diretoria quaisquer propostas ou sugestões de interesse da entidade; e

VII - participar de todas as atividades da associação.

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são intransmissíveis.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as determinações dos órgãos dirigentes;

II - zelar pelo bom nome desta Associação e se esforçar para a manutenção de sua imagem institucional;

III - concorrer para a realização dos fins sociais desta Associação;

IV - os sócios decidirão em assembléia geral o valor de contribuição de cada associado; ficarão isentos de contribuições aqueles que apresentarem comprovadamente um alto grau de vulnerabilidade sócio-econômica.

V - respeitar os diretores e conselheiros, não cometendo atos de indisciplina para com os mesmos, obedecendo e acatando as determinações da diretoria.

VI - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da assembléia geral;

VII - informar à Diretoria sobre a qualidade de atendimento que vêm recebendo nas unidades de saúde.

VIII - abster-se de usar a denominação, marca, logotipo e quaisquer outros desígnios identificadores da Associação para fins não previstos no presente Estatuto Social, sob pena de incorrer nas sanções civis e criminais previstas neste estatuto e na legislação aplicável, em suas máximas extensões; e

IX - envidar esforços permanentes no sentido de ampliar o quadro de associados.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá:

I - excluir da Instituição o sócio que reiteradamente deixar de cumprir as suas obrigações sociais;

II - suspender o exercício dos direitos do sócio que deixar de cumprir as suas obrigações sociais, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Art. 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 11 - Para filiar-se é necessário apresentar o laudo médico informando ser insuficiente renal, doador ou transplantado, cópias de CPF, RG, atestado de residência e 02 (duas) fotos 3x4.



Handwritten signature and date '11/08/2014'.

Art. 12 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da Associação, o mesmo será passível das seguintes sanções:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos de sócio por tempo determinado; e,
- III - exclusão do quadro de associados.

Art. 13 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, e encaminhada com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 14 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá suspensos seus direitos de sócio, com exposição de motivos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

Art. 15 - Perdurando o fato, ou caso o associado venha a causar transtornos de outra natureza, no prazo de 12 (doze) meses corridos, a Diretoria solicitará uma Assembléia Geral, convocada especialmente para julgar sua exclusão, nos termos do artigo 57 da Lei 10.406/2002.

Art. 16 - Está assegurado ao associado, o direito à ampla defesa, na Assembléia Geral que julgar sua exclusão.

Art. 17 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos e programas, a Diretoria providenciará, em caráter temporário, sua substituição por outra pessoa, até o término do projeto ou programa.

Art. 18 - Para demissão espontânea do associado, basta que o mesmo encaminhe a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à Diretoria desta Associação.

Art. 19 - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado sem prévia aprovação da Diretoria.

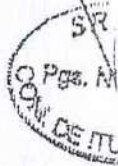
CAPITULO V DAS RENDAS E PATRIMÔNIO

Art. 20 - Constituem patrimônio da Associação todos os bens e direitos materiais e imateriais corpóreos ou incorpóreos, que integrem ou venham a integrar seu acervo, além dos recursos previstos neste estatuto.

Art. 21 - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e responsabilidade direta da Diretoria cabendo, entretanto, aos associados de maneira geral a obrigação de zelar pelos bens e direitos da associação.

Art. 23 - São fontes de receita desta Associação:

- I - jóias, mensalidades e outras contribuições sociais dos associados de todas as categorias e de qualquer pessoa física ou jurídica, que por ventura venham ser fixadas pela Diretoria;



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten number 3

- II - valores provenientes da realização de convenções, encontros, exposições, viagens, seminários, cursos, palestras, congressos, feiras, publicações, publicidades e outros;
- III - patrocínios para a realização de atividades, projetos e eventos promovidos pela associação;
- IV - valores provenientes do resultado de atividades de órgãos de comunicação e outros organismos que venham a ser criados, inclusive comercialização de "mailing" e informações estatísticas;
- V - valores resultantes de prestação de serviços;
- VI - produtos de operações de créditos, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - subvenções do Poder Público;
- IX - incentivos fiscais decorrentes de renúncias por parte do Poder Público; e,
- X - locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: A Associação poderá reembolsar gastos e diárias para os membros dos Órgãos Institucionais, que estiverem oficialmente representando em qualquer lugar do Brasil, ou no exterior, desde que tais gastos sejam:

previamente aprovados; comprovados com a apresentação dos competentes comprovantes fiscais e correspondam aos critérios estabelecidos por esta Associação.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 23 - Os órgãos institucionais são os seguintes:

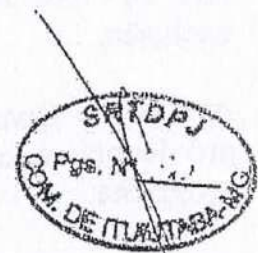
- I - Assembléia Geral, órgão deliberativo máximo;
- II - Diretoria, órgão deliberativo e administrativo; e,
- III - Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e auditoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos Órgãos Institucionais serão sempre pessoas naturais, sócios da Associação, que estejam em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Nenhum Diretor ou Conselheiro, conjunta ou individualmente, receberá qualquer remuneração, percentagem, participação, gratificação ou quaisquer vantagens pecuniárias pelo desempenho de seus cargos, nem mesmo responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 24 - As convocações para às Reuniões dos Órgãos Institucionais serão feitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio eletrônico, fax, cópia, Publicações na imprensa local, lista de convocação, ou de circulares enviadas por via postal, sob registro, a todos os seus membros, com indicação da pauta dos trabalhos, ressalvadas as reuniões da Diretoria Executiva, que dispensam estas formalidades para sua convocação.

Art. 25 - As reuniões dos Órgãos Institucionais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria de seus membros no gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, igualmente quites com suas obrigações sociais.



6
M

Parágrafo Único: As presenças serão registradas através da assinatura dos membros, na respectiva Lista de Presença, que fará parte da Ata sumária.

Art. 26 - Os Órgãos Institucionais deliberarão por maioria simples de votos, ressalvadas as seguintes hipóteses, onde a Assembléia Geral deliberará mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros e convocada especialmente para este fim:

- I - dissolução e liquidação da associação;
- II - destituição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; e,
- III - alteração do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas nos incisos supra, a Assembléia Geral não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27 - Nas deliberações dos Órgãos Institucionais, cada membro terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao presidente da reunião, além do seu voto, o de qualidade.

Parágrafo Único: As deliberações de cada Órgão Institucional vinculam todos os seus membros, ainda que ausentes.

Art. 28 - Lavrar-se-ão atas de tudo o que ocorrer nas reuniões dos Órgãos Institucionais, atas estas que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e Secretário da reunião.

Art. 29 - Os mandatos dos membros dos Órgãos Institucionais, eleitos pela Assembléia Geral serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos, iniciar-se-ão na data da realização da Assembléia Geral Ordinária em que forem eleitos e empossados, terminando com a posse dos substitutos, no final do biênio.

Art. 30 - Os membros dos Órgãos Institucionais poderão nomear procuradores para o exercício do voto, desde que o procurador nomeado pertença ao mesmo órgão a que pertence o membro mandante, o mandato seja para fim específico, apresentado no início dos trabalhos e, ainda, tanto o mandante como o mandatário estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31 - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberana da Associação, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 32 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre reformas do Estatuto;
- III - deliberar sobre a extinção da Associação; e,
- IV - Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria.



Art. 33 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente:

- I - uma vez por ano, até o final do mês de abril, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, apresentada pela Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal; e,
- II - trienalmente, para também eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselhos Fiscal.

Art. 34 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal; e,
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.



SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 35 - A Diretoria da Associação, será composto de 7 (sete) membros, que exercerão suas funções sem direito a remuneração a qualquer título, sendo:

- I. presidente;
- II. vice - presidente
- III. secretário;
- IV. tesoureiro;
- V. diretor social;
- VI. diretor de comunicação e publicidade;
- VII. 1º diretor suplente;
- VIII. 2º diretor suplente.



Parágrafo Primeiro - O presidente da Diretoria terá o título de Presidente da Associação, representando-a, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar por procuração.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Presidente da Diretoria, presidir também as reuniões das Assembléias Gerais.

Art. 36 - Compete à Diretoria:

- I - aprovar o Planejamento Estratégico e acompanhar sua execução, bem como encaminhar à Assembléia Geral as contas e demonstrativos financeiros;
- II - aprovar o ingresso de novos sócios;
- III - solicitar a advertência e suspensão dos sócios infratores;
- IV - estabelecer diretrizes de atuação institucional;
- V - determinar ações com o objetivo de captar recursos para a sustentabilidade da Associação e seus projetos;
- VI - Instituir o Regimento Interno desta Associação, bem como outros atos normativos que se fizerem necessários;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'M' and a signature that appears to be 'M. Lima'.

- VII - aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Associação;
- VIII - mobilizar recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento das atividades da Associação;
- IX - elaborar planos de trabalho e previsões orçamentárias, dando cumprimento aos mesmos;
- X - acompanhar, controlar e avaliar o trabalho da Associação no esforço para o cumprimento de seus objetivos;
- XI - estabelecer, acompanhar a execução e avaliar projetos e programas; e,
- XII - fixar os valores de jóias, mensalidade e contribuições.

Parágrafo. Primeiro - A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês, ou sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de regulamento ou instruções e constituirão o Regimento Interno da Associação.

Art.37 - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - Assinar quaisquer documentos, correspondências, representações e demais papéis da Instituição.
- IV - Contratar e demitir funcionários, nomear ou demitir os dirigentes dos cargos e funções de confiança da presidência que venha a ser criado na instituição.
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar juntamente com o tesoureiro a Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, judicial e extrajudicialmente.

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 39 - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo atas;
- II - Publicar as notícias das atividades da Entidade.
- III - Manter as correspondências em dia.
- IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a secretaria.

Art. 40 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia as escriturações;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar o Relatório de Receitas e despesas sempre que forem solicitadas.



[Handwritten signature]

- IV - Apresentar Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Apresentar semestralmente os Balancetes ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, dando preferência a bancos oficiais.
- VIII - Zelar pelo patrimônio da Entidade, ou seja, veículos, máquinas, bens móveis, imóveis, etc., protegendo-os e providenciando a sua recuperação em caso de necessidade.

Art. 41 - Compete ao Diretor Social:

- I - Coordenar a realização de promoções sociais da Associação Pacientes Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, orçar custos e submetê-los à aprovação da Diretoria;
- II - Propor as medidas que julgar necessárias para o maior brilho das promoções;
- III - Estar atento às ocorrências sociais importantes da cidade e de associados em que a Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados de Ituiutaba devam participar;
- IV - Promover meios para maior sociabilidade e boa camaradagem entre os sócios.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Comunicação e Publicidade:

- I - Divulgar o nome da Associação Pacientes Renais Crônicos Doadores e Transplantados de Ituiutaba, para a sociedade em geral junto às coirmãs, hospitais e laboratórios;
- II - Representar a Associação dos Renais Crônicos Doadores e Transplantados, nos eventos em que a Entidade for convidada;
- III - Realizar todo o trabalho de Marketing com o objetivo de elevar cada vez mais o nome da Entidade.

Art. 43 - Compete aos Diretores Suplentes:

- I - Auxiliar os demais membros da diretoria no desempenho de suas funções;
- II - Substituir, respectivamente, todos os demais diretores, exceto o presidente, nos casos de ausência ou vacância.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela: Assembléia Geral.

Art. 45 - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Art. 46 - O Conselho Fiscal tem competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria.

Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão vencimentos ou qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 48 - Em caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de qualquer membro, o lugar será preenchido pelo suplente, especificamente eleito para substituí-lo.



Art. 49 - O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, sendo exigida a presença da totalidade dos membros efetivos.

Art. 50 - O Conselho fiscal escolherá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, bem como a ordem sucessória dos suplentes.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 - A Associação por ser pessoa jurídica de direito privado sem fins, lucrativos não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores; eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 52 - Havendo superávit ao final de cada exercício, os mesmos deverão ser reinvestidos nesta Associação, visando à ampliação dos serviços prestados e melhorias em geral, manutenção da sede, aquisição de equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 53 - A Associação observará, quanto à prestação de contas:

- I - os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se exigida pela Assembléia Geral, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme o previsto em regulamento;
- IV - prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.


CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 54 - Os candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos em chapas completas, devendo, para tanto, registrarem-se na Secretaria desta Associação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data das eleições.

Art. 55 - Os candidatos serão votados pela Assembléia Geral Ordinária a cada triênio, que coincidir com o término dos mandatos dos Diretores e Conselheiros eleitos e empossados.

Art. 56 - A eleição far-se-á pelo sistema de voto secreto, salvo no caso de registro de candidatos em número igual ou inferior ao de vagas a serem preenchidas, hipótese em que poderá ser por aclamação, mediante decisão da Assembléia Geral.





CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - Caberá à Diretoria resolver os casos não previstos neste Estatuto, desde que não seja de competência exclusiva da Assembléia Geral.

Art. 58 - O Presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em assembléia especialmente convocada para esta finalidade, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei 10.406/2002.

Art. 59 - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 60 - Caso esta Associação perca a qualificação legal de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 8.742 de 07/12/2003, que preferencialmente tenha o mesmo objeto social.

Art. 61 - Os membros dos Órgãos Institucionais não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações contraídas em nome da Associação, no exercício de suas funções, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de atos dolosos.

Art. 62 - A Associação não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63 - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, quando necessário, pela Assembléia Geral.

Art. 64 - A Associação terá profissionais qualificados, para atuarem direta e efetivamente na sua gestão, contratados pela Diretoria Executiva, de conformidade com a Legislação Trabalhista vigente.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá contratar prestadores de serviços para a execução de serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Nos casos do caput e do parágrafo acima, serão respeitados os valores de remuneração praticados pelo mercado regional, correspondentes à função a ser exercida.

Art. 66 - Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, realizada em 09/07/2006, entra em vigor a partir de sua assinatura.

Ituiutaba/MG, 03/07/2006.

Assinado por: [assinatura]

Carta Nº 1 - P. Manoel Cavalcanti





ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, **Claudio Ribeiro Santana**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **031.167.386-45** e titular do RG nº. MG 11663054 – SSP/MG, filho de Almerinda Luzia de Almeida e José Ribeiro Santana, e-mail **associaçãorenalituiutaba@gmail.com**, residente e domiciliado na cidade de Santa Vitoria/MG, sito à Avenida **Sebastião Bento**, nº **814**, Bairro **Vila Rica**, CEP: **38320-000**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA**, endereço eletrônico **associaçãorenalituiutaba@gmail.com**, com sede na Rua 22, nº **675**, Bairro **Centro**, CEP: **38300-076**, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/09/2021 PARA ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2021 A 08/06/2024 DA PESSOA JURIDICA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANPLANTADOS DE ITUIUTABA.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA

Ituiutaba/MG, 30 de Janeiro de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Claudio Ribeiro Santana
Claudio Ribeiro Santana
031.167.386-45



ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES E TRANSPLANTES DE ITUIUTABA RUA 22 N. 675 Centro CEP 38.300-076 ITUIUTABA/MG
 CNPJ: 08.274.403/0001-30

ATA DA ASSEMBEIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, DOADORES TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA, PARA ELEIÇÃO E POSSE A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA TRIÊNIO DE 08/06/2021 A 08/06/2024 ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA -MG N. 2874 LIV - A-3 FLS 257 Nº 2874 PROTOCOLO 39147 EM 05/09/2006.

Aos oito (08) dias do mês de junho, do ano de 2021, realizou-se a quinta (5ª) Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, sito a Rua 22, nº 675, Cento, Ituiutaba-MG, em cumprimento à convocação do Sr. Presidente, conforme Edital de Convocação do seguinte teor: - Eleição e posse dos membros da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para mandato de 08/06/2021 à 08/06/2024. O senhor Presidente da Assembleia ressaltou a necessidade de se proceder as eleições da nova Diretoria e Conselho, sendo então apresentada e submetida à discussão e aprovação da presente chapa, que foi unanimemente eleito, sendo: Presidente - Claudio Ribeiro Santana; Vice Presidente - Camila Oliveira de Almeida; Secretaria - Márcia Ferreira Gomes; Tesoureira - Nilva Helena Pereira de Melo; Diretor Social Marco Antônio de Oliveira; Diretor Suplente - Valdeni Pereira da Silva; Diretor de Comunicação e Publicidade - Marcos Giovani Valadão; membros do Conselho Fiscal os conselheiros, Romel Anísio Jorge, Anizaldo Antônio Alves, Luís Osmar Ribeiro e suplentes do Conselho Fiscal Maercio de Moraes, Fidelcino Donizete da Silva, Marcos Antônio Alves, os eleitos foram aplaudidos pela Assembleia e tomaram posse às 14:00 horas para o mandato relativo o triênio de 08/06/2021 a 08/06/2024. Terminados os trabalhos o senhor Presidente colocou franca a palavra e, como ninguém se manifestou, agradeceu a presença e colaboração de todos os associados presentes à seção, determinando ao Secretário que se procedesse a lavratura da presente Ata que vai por todos os presentes assinada.

Ituiutaba, 08 de Junho de 2021.

Claudio Ribeiro Santana
 01/CLAUDIO RIBEIRO SANTANA - PRESITENTE

CPF: 031.167.386-45/RG 11663054, brasileiro, solteiro, aposentado, filiação Almerinda Luiza de Almeida e José Ribeiro Santana, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Sebastião bonito, 814 bairro Vila Rica CEP.: 38320-000 Santa Vitória/MG

Camila Oliveira de Almeida

Nilva Helena Pereira de Melo

Marco Antônio Alves

Valdeni Pereira da Silva

Márcia Ferreira Gomes

Agência de Notícias

Ata de Eleição

Camila Oliveira de Almeida
02/CAMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA – CPF: 095.928.436-27 – VICE PRESIDENTE



CPF: 095928436-27/ RG MG 13990460, brasileira, casada, comerciante, filiação Cleuza Aparecida de Almeida e Rome salves de Almeida, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Geraldo Alves Tavares, 2013 Setor Universitário CEP.: 38302-223 Ituiutaba/MG

Marcia Ferreira Gomes
03/MARCIA FERREIRA GOMES – SECRETARIA

CPF: 911.247.196-87/MG M7192773, brasileira, divorciada, Assistente Social, filiação Conceição Ferreira Gomes e Severino Martins Gomes, email marciaferreirafa@hotmail.com, residente e domiciliado Av. Antonio Domingos Franco 261 bairro Platina CEP 38307-068 Ituiutaba/MG

Nilva Helena Pereira de Melo
04-NILVA HELENA PEREIR DE MELO – TESOUREIRA

CPF: 350.870.486-68/MG 2376742, brasileira, casada, comerciante, filiação Laide alves Pereira e João Virgínio Pereira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Zumbi dos Palmares, 320 Setor Norte CEP 38300-174 Ituiutaba/MG

Marco Antonio de Oliveira
05/MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – DIRETOR SOCIAL

CPF: 719.766.556-68 / RG M5058502, brasileiro, casado, aposentado, filiação Maria Darci Rocha de Oliveira e Marcondes Francisco Primo, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Mexico, 697 bairro Independencia CEP 38304-198 Ituiutaba/MG

Valdenir Pereira
06/VALDENIR PEREIRA DA SILVA – DIRETOR SUPLENTE

CPF: 002.996.706-60/ MG 10542322, brasileiro, casado, filiação Euripedes Valdivina Pinheiro e Walter Pereira da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua João Vicente Araujo, 633 bairro São Januário, CEP: 38390-000 Centralina/MG



07/MARCOS GIOVANI VALADÃO - 225.640.551-68 - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

CEP: 225.640.551-68/MG 2371384, brasileiro, casado, filiação Joana Alves Valadão e José Luiz Valadão, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Isaias Andrade de Souza, 840 bairro Platina, CEP: 38307-070 Ituiutaba/MG

08/ ROMEL ANÍZIO JORGE - CPF: 047.495.536-20 - CONSELHO FISCAL

CEP: 047.495.553-20/RG M 1968268, brasileiro, casado, filiação Nadime Derze Jorge e Anizio Demetrio Jorge, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Dr Luiz Laterza, 221 bairro Independencia, CEP: 38304-218 Ituiutaba/MG

9/MAERCIO DE MORAIS - CONSELHO FISCAL

CEP: 524.148.336-53/MG M6181557, brasileiro, casado, filiação Selma Leal de Moraes e Sebastião Manoel de Moraes, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Montana, 10 bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 38307-206 Ituiutaba/MG

10/LUIS OSMAR RIBEIRO - CONSELHO FISCAL

019.844.128-25/MG M1848480, brasileiro, casado, filiação Venancia Pedro Ribeiro e Luis Firmino Ribeiro, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente e domiciliado Rua Noventa e Dois, 621 bairro Campos Elieos, CEP: 38360-000 Capinópolis/MG

11/ANIZALDO ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 431.275.509-34/MG MG4972661, brasileiro, solteiro, filiação Maria Bernadete Vieira e Antonio Ananias Vieira, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua 6 C, 20 centro, CEP: 38300-056 Ituiutaba/MG

12/FIDELCINO DONIZETE DA SILVA - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 109.344.298-04/MG MG 16071004, brasileiro, casado, filiação Maria De Lourdes da Silva, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Delfino Marques, 63 Centro, CEP: 38320-000 Santa Vitoria /MG

MARCOS ANTONIO ALVES - SUPLENTE CONSELHO FISCAL

CEP: 849.116.466-91/MG M6259642, brasileiro, casado, filiação Maria de Lourdes Alves de Araujo e Vicente Alves dos Santos, email associacaorenalituiutaba@gmail.com, residente domiciliado Rua Nadim Derze, 355 bairro Lagoa Azul, CEP 38307-256 Ituiutaba/MG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA

REGIÃO DIRETO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
031.167.386-45

Nome
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

Nascimento
17/03/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Sistema Único de Saúde

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

Data Nasc.: 17/03/1972 Sexo: M

700 0031 5184 7700



REGIÃO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA - URBANA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



WEST VIRGINIA UNIVERSITY
DEPARTMENT OF GEOLOGY
CAMPUS, MARTINSBURG, W. VA.
MARTINSBURG, W. VA. 26105
SOUTH VIRGINIA
DEPT. OF GEOLOGY
CAMPUS, MARTINSBURG, W. VA.
MARTINSBURG, W. VA. 26105
WEST VIRGINIA UNIVERSITY
DEPARTMENT OF GEOLOGY
CAMPUS, MARTINSBURG, W. VA.
MARTINSBURG, W. VA. 26105



Companhia Saneamento de Belo Horizonte de Energia Elétrica
 CEMIG SANEAMENTO S.A. CPM S/A. PULMONES - 12.1º ANDAR - ESTADUAL DEL 201 PLANO
 AV. BANDEIRA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA B - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30140-101 - BELO HORIZONTE - MG

CLAUDIA ROQUEIRA
 TRA ZEFERINO J TAVARES 16 CS

AEROPORTO
 SANTA VITORIA - MG
 CEP: 38320000

Nº DO CLIENTE: **7002175786**

Nº de identificação	Substituição	Classe
3012377862	Residencial Baixa	Monofásico
Atividade	Plano	Plano
28/08	26/09	27/10
Tarifa Convencional		



Control: 310914616393/0037 Data de impressão: 26/09/2023 09:57:30
 NOTA FISCAL: 075320116 Série: 003 Data de emissão: 26/09/2023

Chave de acesso: 31230905991160000116660000753201152003769549
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/spedmg/>

Item de Consumo	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Consumo
Energia Elétrica	AM131056785	12183	12314	1	131

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	KWh	30	0,28596678	8,58	0,30	5,57	18,00	1,54	0,22405000
Energia 31 a 100	KWh	70	0,43023986	30,12	1,23	34,30	18,00	6,17	0,39410000
Energia 101 a 180	KWh	31	0,72634479	22,52	0,82	22,75	18,00	4,10	0,57615000
Contrib. Custeio Util. Públicas				26,93					
Multa 2% sobre conta de 08/2023				1,99					
Correção IPCA/GPM af conta 08/23 pg 21/08/23				0,02					
Juros 156am sobre pagamento em 21/09/23				0,10					
Dif. realiação tarifa integral				33,92	1,50	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total 97,96 3,85 66,56 11,81 Pq 1 de 1

REFERENCIAL	TOTAL MENS	TOTAL AVALIAR
SET/2023	17/10/2023	R\$ 97,96
Base de cálculo ICMS	Alíquota %	Valor ICMS
ICMS	66,56	11,81
PASEP	87,73	R\$ 0,66
COFINS	87,73	R\$ 3,10

HISTÓRICO DE CONSUMO				SALDO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS FATURADOS	
Mes/Ano	Consumo kWh	Médio kWh/dia	Dias de Faturam		
AGO/2023	170	5,15	33		
JUL/2023	122	4,20	29		
JUN/2023	130	4,31	30		
MAI/2023	157	5,06	31		
ABR/2023	198	6,18	32		
MAR/2023	187	6,44	29		
FEV/2023	182	6,06	30		
JAN/2023	183	5,74	32		
DEZ/2022	182	5,87	31		
NOV/2022	166	5,82	28		
OUT/2022	174	5,43	32		
SET/2022	142	4,73	30		

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 32,42 AGO/23 Band. Verde - SET/23 Band. Veri
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 20/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei
 Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal
 7.991/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita
 débitos anteriores. Para estes, estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou
 atualização financeira (juros) baseados no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os
 dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações: atividade exercida no local. Faça
 sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
CPF: 031.167.386-45
RG MG 11.663.054 SSPMG
R. ZEFERINO J. TAVARES N. 16 B. AEROPORTO

CAMILIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 095.928.436-27
RG MG13990460 SSPMG
R.26 N; 512 CENTRO

NILVA HELENA PEREIRA DE MELO
CPF: 350.870.486-68
RG MG 2376742 SSPMG
R. ZUMBI DOS PALMARES N. 320 SETOR NORTE

MARCIA FERREIRA GOMES
CPF: 911.247.196-87
RG M7192773 SSPMG
R ANTONIO DOMINGOS FRANCO N. 261 B. PLATINA

MARCO ANTONIO ALVES
CPF: 849.116.466-91
RG MG 6259642 SSPMG
R NADIM DERZE N. 355 B. LAGOA AZUL

VALDENIR PEREIRA DA SILVA
CPF: 002.996.706-60
RG MG 10542322 SSPMG
R JOÃO VICENTE DE ARAUJO N. 633 B. SÃO JANUARIO

MARCOS GIOVANI VALADÃO
CPF: 225.640.551-68
RG M2371384 SSPMG
R ISAIAS ANDRADE DE SOUZA N. 840 B. PLATINA

ROMEL ANIZIO JORGE
CPF: 047.495.536-20
RG M 1968268 SSPMG
R DR. LUIZ LATERZA N. 221 INDEPENDENCIA


MAERCIO DE MOEAIS
CPF: 524.148.336-53
RG MG 6181577
R PASTOR SEBASTIÃO PEREIRA DAA N. 185 B. NOVA ITBA 1

LUIS OSMAR RIBEIRO
CPF: 019.844.124-25
RG MG 1848480 SSPMG
R 92 N. 621 B. CAMPOS ELISEOS


ANIZALDO ANTONIO ALVES
CPF: 431.275.096-34
RG MG4972661 SSPMG
R 6 N. 20 CENTRO

FIDELCINO DONIZETE DA SILVA
CPF: 103.344.298-04
RG MG16071004 SSPMG
AV JOAQUIM RIBEIRO DE GOUVEIA N. 1415 B. AMOREIRAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Policial Civil



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA



Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número
031.167.386-45

Nome
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

Nascimento
17/03/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Sistema Único de Saúde

CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

Data Nasc.: 17/03/1972 Sexo: M

700 0031 5184 7700



QUADRO 130

Este cartão é emitido pelo Brasil e é válido em todo o território nacional para identificação no Sistema Único de Saúde.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro nº MG-11.663.054 Expedição nº 21/06/2017

Nome: CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

Nome: JOSE RIBEIRO SANTANA

Nome: ALMERINDA LUIZA DE ALMEIDA
Data de Nascimento: 17/3/1972

Nome: GURINHATA-MG
Livro de Registro Nasc. LV-16A FL-25

Nome: SANTA VITORIA-MG
nº 031167386-45
Letícia BAPTISTA GAMBAGE REIS
Assessora do Diretor

RT-1308 2 VIA
LEI Nº 7.116 DE 2006



Documento Fiscal da Rede Estadual de Energia Elétrica Eletrobras
 COMISSÃO REGULADORA DA ENERGIA ELÉTRICA - CREG - ESTADUAL S/A
 AV. BANDEIRA, 1.208 - 1º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO ALEXANDRE - CEP: 30131-000 - BELA BELA, MINAS GERAIS

CLAUDIA NOGUEIRA
 TRA ZEFERINO J TAVARES 16 CS

Nº DO CLIENTE: **7002175786**

AEROPORTO
 SANTA VITORIA MG
 CEP: 38320000

Nº de Medição		Situação		Classe	
3012377062		Residencial Baixa		Monofásico	
Renda		Plano		Tarifa	
28/08		26/09		27/10	
Convencional					

CPF: 072.9



Controle: 31091616303/0037 Data de impressão: 26/09/2023 09:57:30
 NOTA FISCAL: 07632D115 Serie: 000 Data de emissão: 26/09/2023

Chave de Acesso: 31280906991180000116660000753201182003769549
 ENTIDADE EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulta a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipos de Medição	Medição	Debitos Anteriores	Debito Atual	Valor da Parcela	Parcelas em Aberto
Energia Elétrica	AMI131066788	12183	12314	1	131

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,28595678	8,56	0,30	9,87	18,00	1,64	0,22405000
Energia 31 a 100	kWh	70	0,49023986	34,28	1,23	34,30	18,00	5,17	0,02410000
Energia 101 a 180	kWh	31	0,72534473	22,78	0,82	22,79	18,00	4,10	0,67616000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				10,83					
Multa 2% sobre conta de 09/2023				1,69					
Correção IPCA ADPM sf conta 09/23 pg 21/09/23				0,02					
Juros 1 mês sobre pagamento em 21/09/23				0,10					
Dif. recálculo tarifa integral				30,92	1,50	0,00	0,00	0,00	
Subsidio tarifa líquida				-42,42	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total 97,96 3,66 65,66 11,91 Pág 1 de 1

REFERENCIAL	VENCIAMENTO	TOTAL A PAGAR	
SET/2023	17/10/2023	R\$ 97,96	
Base de Cálculo IBS			
IBS	66,00	19,00	
IBS-E	87,73	0,79	
IBS-D	87,73	3,66	
Valor IBS: R\$ 11,81			
Valor IBS-E: R\$ 0,66			
Valor IBS-D: R\$ 3,10			
MÊS/ANO DE CONSUMO		RELAZIO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
AGO/2023	170	5,15	33
JUL/2023	122	4,20	29
JUN/2023	138	4,31	32
MAY/2023	157	5,06	31
ABR/2023	198	6,18	32
MAR/2023	187	6,44	29
FEV/2023	182	6,06	30
JAN/2023	193	5,71	32
DEZ/2022	182	5,87	31
NOV/2022	166	5,32	28
OUT/2022	174	5,49	32
SET/2022	142	4,73	30

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 32,42 AGO/23 Band. Verde - SET/23 Band. Verde
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei
 Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal
 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita
 débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou
 atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os
 dados cadastrais sempre atualizados e informar alteração de atividade exercida no local. Faça
 sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DE AVIAÇÃO E DESEMPENHO

MG

NOME
 CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA

CPF
 095.928.436-27

DATA NASCIMENTO
 03/05/1989

FAMÍLIA
 ROMES ALVES DE ALMEIDA
 CLEUSA APARECIDA DE C
 ALMEIDA

PLACADO
 04270932494

ISSUE
 18/05/2011

VALIDADEZ
 12/12/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1635615879

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1635615879

Camila Oliveira de Almeida
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ESTADOS UNIDOS

DATA EMISSÃO
 16/03/2018

Center Augusto Montenegro Junior
 Diretor DE TRANSPG 45205278043
 ASSINATURA DO EMISSOR 14530664355

MINAS GERAIS

CAIXA COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUIVITORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

CEDENTE GLOBO PROC DE DADOS ELETR LTDA		CPF / CNPJ 07341441000104	Agência / Código do Cedente 0125/736303-6
Endereço do Cedente AV NOVE, 448		UF MG	CEP 38300-150
Data do documento 27/09/2023	Nº documento 32074	Espécie documento NF	Carteira RG
		Data do processamento 27/09/2023	Nosso Número 1400000000032074-4
Sacado BAZAR OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		CPF / CNPJ 34.967.180/0001-05	
Endereço do sacado RUA VINTE E SEIS, 512		UF MG	CEP 38300-080
Sacador/Avalista		CPF / CNPJ	

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

Após o vencimento multa de 1%
Após o vencimento juros de 0,17% ao dia

Honorários - REF. 09/2023

700,00

Escritório Globo
CONTABILIDADE ASSOCIADA
Aqui fazemos conta de você.

Moeda R\$	Quantidade	Valor	Vencimento 05/10/2023	Valor do Documento 700,00	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
--------------	------------	-------	--------------------------	------------------------------	--

Recebimento através do cheque n. do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
www.caixa.gov.br

CAIXA 104-0 10497.36307 36000.100044 00003.207404 1 94940000070000

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		VENCIMENTO 05/10/2023
CEDENTE GLOBO PROC DE DADOS ELETR LTDA		CPF/CNPJ 07341441000104
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 0125/736303-6		
DATA DOCUMENTO 27/09/2023	NÚMERO DO DOCUMENTO 00032074	ESPECIE DOCUMENTO SR
ACETTE NÃO	DATA PROCESSAMENTO 27/09/2023	NOSSO NÚMERO 1400000000032074-4
USO DO BANCO	CARTEIRA RG	ESPECIE MOEDA R\$
QUANTIDADE MOEDA	VALOR X	(=) VALOR DO DOCUMENTO 700,00
INSTRUÇÕES (TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOQUETOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)		(-) DESCONTO
Após o vencimento multa de 1% Após o vencimento juros de 0,17% ao dia		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
Honorários - REF. 09/2023		(+) MORA/MULTA/JUROS
		(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
		(=) VALOR COBRADO

SACADO
BAZAR OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
RUA VINTE E SEIS, 512 - CENTRO
38300-080 - Itaipubata - MG

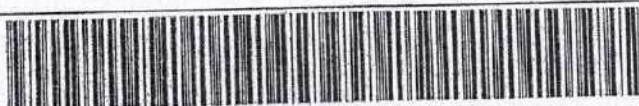
34.967.180/0001-05

END. CORRESPONDÊNCIA:

Emp.:448

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FICHA DE COMPENSAÇÃO

carre aqui

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE FORTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1670550238

NOME
NILVA HELENA PEREIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG2376742 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
350.870.486-68 13/03/1961

FRACAO
JOAO VIRGINIO PEREIRA
LAIDE ALVES PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. IVA
13

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABITAÇÃO
03294549067 14/12/2018 12/07/2006

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1670550238

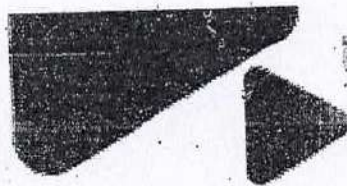
Nilva Helena Pereira de Melo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ITUIUTABA, MG 14/12/2018

Alexsandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG 01540712424
MG546989900

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



Algar
Telecom

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
411101109
Valor total da conta
R\$ 56,06
Data de vencimento
16 / jan / 2023

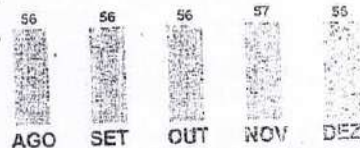
NILVA HELENA PEREIRA DE MELO
ZUMBI DOS PALMARES 320 R
SETOR NORTE
38300-174 ITUIUTABA MG

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algar telecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/01/2023

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

E

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUINA sorteios de segunda-feira a sábado. AP
 009-388250076-1
 05/ JAN/2023 HORA: DF 15:44:33
 11-002838-74 TERM: 039179
 LOCALIDADE: ITUIUTABA
 G. VINCULADA: 0125
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 ALGAR TELECOM S/A
 VALOR DO PAGAMENTO: 56,06
 846800000008 500600040203
 081055971402 411101109005
 009-388250076-1
 1ª VIA

Algar
Telecom



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2343759074

NOME MARCIA FERREIRA GOMES		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F M7192773 SSP MG		
CPF 911.247.198-87	DATA NASCIMENTO 18/11/1973	
FILIAÇÃO SEVERINO MARTINS GOMES CONCEICAO FERREIRA GOMES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB II
Nº REGISTRO 03895565428	VALIDADE 11/01/2032	1ª HABILITAÇÃO 19/07/2006



OBSERVAÇÕES

Marcia Ferreira Gomes

ASSINATURA DO HABILITADOR

LOCAL ITUTUBA, MS	DATA EMISSÃO 08/02/2022
----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95970548690
MS609467840

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.


SERPRO/SENATRAN

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1482112023-6 05/12/2023 - 15:32	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		DELCIDES SILVERIO DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO, 261 - PLATINA - CEP: 38307-068 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01482-9 Mapa cadastral: 07 - 08 - 1480 Id. eletrônico: 9081482@07		MÊS/ANO 11/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	29,52
TARIFA DE ESGOTO	20,66
MULTA 09/2023	0,89
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
JUROS DE MORA	1,50

DATA DE LEITURA 11/11/2023	DATA LEITURA ORIG 11/11/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 14/12/2023	VALOR A PAGAR R\$73,64									
L. ANTERIOR 3254	L. ATUAL 3269	CONS. REAL 15m3	CONS. FATURADO 15m3	MÉDIA 20m3	OCORRÊNCIA 0								
HIDRÔMETRO Y11S535137		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 06/03/2012									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>09</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>08</td> </tr> </tbody> </table>		CONSUMO	MÊS	13	10	18	09	12	08	MENSAGEM Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV			
CONSUMO	MÊS												
13	10												
18	09												
12	08												

Certificação: 1552.3519.2634.3717.4628-9 | 05/12/2023 15:32:15

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1482112023-6 05/12/2023 - 15:32	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		DELCIDES SILVERIO DA SILVA Endereço: RUA ANTONIO DOMINGOS FRANCO, 261 - PLATINA - CEP: 38307-068 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01482-9 Mapa cadastral: 07 - 08 - 1480 Id. eletrônico: 9081482@07		MÊS/ANO 11/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 14/12/2023	VALOR A PAGAR R\$73,64
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 1552.3519.2634.3717.4628-9 | 05/12/2023 15:32:15

82620000000-6 73640074202-8 31214000000-0 14821120231-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCOS ANTONIO ALVES**



FILIAÇÃO
MÁRIA DE LOURDES ALVES DE ARAÚJO
VICENTE ALVES DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO - ORGÃO EXPEDIDOR - FATOR RH
18/12/1972 - PCMG - A+

NATURALIDADE
CAPINÓPOLIS-MG

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 849116-6691 DNI ***** PJI-1255 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-6.259.642 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-46 FL-157 ITUIUTABA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC 095484430249 141 345 *****	CTPS / SÉRIE / LF *****	POLEGAR DIREITO 
NIS / PIS / PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****	
CERT. MILITAR 071342102101 *****	*****	
CNH *****	CNS *****	
*****	*****	

AGNELO DE ABREU DAFTA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sistema Único

MARCOS ANTONIO ALVES

Data Nasc.: 18/12/1972 Sexo: M

708 6090 3005 4985



DISQUE SAÚDE 110

Este cartão é de uso pessoal e não pode ser
emprestado, vendido ou perdido. Em caso de perda,
deve ser cancelado imediatamente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.961.140/0001-15 FONE: ESTADUAL 042.302134-0087
 AV. BARBACENA, 1.200 - 11ª ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTA AGUSTINA - CEP. 30190-131 - BELLO HORIZONTE - MG

SILVANIA APARECIDA DA SILVA
 RUA NADIM DERZE 355 GS

Nº DO CLIENTE: 7003316662

LAGOA AZUL I
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38307256

Nº de Instalação		Situação		Linha	
3007557577		RESIDENCIAL		Monofásico	
Modelo de Tarifa					
Anterior	Atual	Previsão			
14/06	13/07	14/08			
Tarifa Convencional					

CPF: 279.174.753-53



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 31055414540107 Data da impressão: 13/07/2023 07:10:39
 NOTA FISCAL: 051227184 Série: 000 Data de emissão: 13/07/2023

Chave de acesso: 31230706981180000116660000512271842047784773
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABA068013966	27731	27871	1	140

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	140	0,95954601	134,31	5,28	134,31	18,00	24,17	0,74960000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,59					
Multa 2% sobre conta de 06/2023				3,19					
Correção IPCA/IGPM w/ conta 06/23 pg 04/07/23				0,01					
Juros 1%am sobre conta 06/23 pg 04/07/23				0,05					
Bônus Itaipu art 21 Lei 10438				-6,98					

Total 151,20 5,28 134,31 24,17 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	DEVIDO A PAGAR
JUL/2023	03/08/2023	R\$ 151,20
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	134,31	18,00
PIS/COFINS	110,14	0,85
	110,14	3,95
		R\$ 24,17
		R\$ 0,93
		R\$ 4,35

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Media kWh/dia	
JUN/2023	161	4,87	33
MAI/2023	150	5,00	30
ABR/2023	162	5,40	30
MAR/2023	162	4,90	33
FEV/2023	138	4,92	28
JAN/2023	152	5,06	30
DEZ/2022	181	5,48	33
NOV/2022	158	5,44	29
OUT/2022	140	4,82	29
SET/2022	167	5,06	33
AGO/2022	140	4,82	29
JUL/2022	162	4,75	32

Informações Gerais
 JUN/23 Band. Verde - JUL/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome VALDENIR PEREIRA DA SILVA



FILIAÇÃO
EURÍPEDES VALDIVINA PINHEIRO
WALTER PEREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO DATA EXPEDIDOR FATOR RM
12/06/1969 PCMG *****

NACIONALIDADE
CENTRALINA-MG

OBSERVAÇÃO

Valdenir Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sistema Único de Saúde

VALDENIR PEREIRA DA SILVA

Data Nasc.: 12/06/1969 Sexo: M

707 4020 8886 8672



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
TERCEIRO NACIONAL

SUS

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPE 00299670660 ONI ***** PD-1512 VIA-3
REGISTRO GERAL MG-10.542.322 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2022

REGISTRO CIVIL
CAS. AV. SEP. LV-10 FL-165 CENTRALINA-MG

T. ELEIÇÃO / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR *****

CNH CNS *****



AGNLO DE ABREU DAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.952.036.0287, Av. Belfragosa, 1.219-731 andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30170-131 - Belo Horizonte - MG

VALDENIR PEREIRA DA SILVA
RUA JOAO VICENTE ARAUJO 633 CS

Nº DO CLIENTE: 7203205759

SAO JANUARIO
CENTRALINA - MG
CEP: 38390000

Nº de Identificação	Serviço	Classe
3014800653	RESIDENCIAL	Bifásico
Antes	Mud.	Proxima
06/04	08/05	07/06
Modo de Tarifa		
Tarifa Convencional		

CPF: 002.911.111-11



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Control: 3104/478638/0096 Data da impressão: 08/05/2023 07:07:22
NOTA FISCAL: 030445822 Série: 000 Data de emissão: 08/05/2023

Chave de acesso: 31230505981180000116560000304458222072309300
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Esp. do Medidor	Medidor	Linha Anterior	Linha Atual	Contador de Regulação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APJ214067649	2360	2580	1	220

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	220	0,9393328	194,41	7,64	184,41	18,00	33,19	0,65313000
Contrib.Custelo Ilum. Pública				34,12					

Total 218,53 7,64 194,41 33,19 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2023	11/06/2023	R\$ 218,53
	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
ICMS	184,41	18,00
ICMS	151,22	0,89
PIS/COFINS	151,22	4,10
	Valor (R\$)	
		R\$ 33,19
		R\$ 1,34
		R\$ 6,20

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
ABR/2023	213	7,34	29
MAR/2023	243	7,59	32
FEV/2023	207	7,13	29
JAN/2023	232	7,73	30
DEZ/2022	221	6,90	32
NOV/2022	201	6,70	30
OUT/2022	212	7,06	30
SET/2022	216	6,75	32
AGO/2022	198	6,41	29
JUL/2022	155	5,16	30
JUN/2022	173	5,40	32
MAI/2022	90	3,00	30

REGIÃO DE CONTAS FINANCEIRAS / DEBITO ANTERIORES

ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estas, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MARCOS GIOVANI VALADAO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 M2371384 SSP MG

CIF: 225.640.551-68 DATA NASCIMENTO: 19/12/1960

FILIAÇÃO: JOSE LUIZ VALADAO
 JOANA ALVES VALADAO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 01870559270 VALIDADE: 30/06/2026 1ª HABILITAÇÃO: 05/10/1979

PROIBIDO PLASTIFICAR 2276165990

LOCAL: YTUUTABA, MG DATA EMISSÃO: 14/10/2021

Euclides da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG 98393081851
 MC597119538

MINAS GERAIS

Sistema Único de Saúde

MARCOS GIOVANI VALADAO

Data Nasc.: 19/12/1960 Sexo: M

700 0046 6079 8008



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e não pode ser vendido. Em caso de roubo ou perda comunicar ao Disque Saúde.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

35



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.190/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.522136.0067.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17ª ANDAR - ALA F - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-401 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 16.413, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MARCOS GIOVANI VALADAO
 RUA ISAIAS ANDRADE DE SOUZA 840 CS
 PLATINA
 36807-070 ITUMBATA, MG
 CPF 226.6** ***.59

Referente a
AGO/2023

Vencimento
27/08/2023

Valor a pagar (R\$)
84,38



NOTA FISCAL Nº 059971733 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 09/08/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nDe>
 chave de acesso:
 31230000981180000116050000599717331009865893
 Protocolo de autorização: 1312300066812780
 10.08.2023 as 00:22:22

Nº DO CLIENTE
7002979200

Nº DA INSTALAÇÃO
3000838655

Tipologia	Situação	Módulo de Tarifa	Data de Faturamento			
Residencial Básico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próximo
			10/07	09/08	30	09/09

Itens Faturados									
Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unid. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unid.
Energia Elétrica	kWh	60	0,94651949	47,31	1,35	47,31	18,00	8,51	0,74000000
Energia SCEE ISENTA	kWh	199	0,48733000	96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	199	0,48733000	-96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contrib. Ilum. Pública Municipal				37,07					
TOTAL				84,38	1,35	47,31		8,51	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Tarifárias					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL203113947	9.258	9.507	1	249
Energia Injetada	ARL203113947	12.283	12.825	1	542

Informações Gerais
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.202, de 23.05/2023. Redução de ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade fora parte do sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para obter, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das parcelas. Letividade realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Paga sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/23 Band. Verde - AGO/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/23	249	8,30	30
JUL/23	206	6,24	33
JUN/23	238	7,93	30
MAI/23	353	11,03	32
ABR/23	303	10,44	29
MAR/23	356	11,12	32
FEV/23	309	10,55	29
JAN/23	367	11,90	30
DEZ/22	382	11,93	32
NOV/22	324	10,80	30
OUT/22	332	11,06	30
SET/22	330	10,31	32
AGO/22	269	8,96	29

Resumo do Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,31	18,00	8,51
PASEP	38,80	0,62	0,24
COFINS	38,80	2,88	1,11

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 000008386559	Instalação 30000838655	Vencimento 27/08/2023	Total a Pagar R\$84,38
---	---------------------------	--------------------------	---------------------------



Agosto/2023

Agosto/2023

5361000000-6 24360132006-7 00878514111-5 00008386559-2

Este é um documento gerado automaticamente pelo sistema de faturamento da CEMIG. Não é necessário assinar ou carimbar. Para obter mais informações, consulte o site www.cemig.com.br.

36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ROMEL ANIZIO JORGE

1ª HABILITAÇÃO
 22/07/1964

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 01/05/1946 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
 05/04/2023

4b VALIDADE
 04/04/2026

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 M1968268 SSP MG

4d CPF
 047.495.536-20

5 Nº REGISTRO
 01355080092

9 CAT HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANIZIO DEMETRIO JORGE

NADIMA DERZE JORGE



Romel

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			04/04/2026	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

Eurico da Cunha Neto
 EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 98490168301
 MG637453115



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2578267277

2578267277



R. 33 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-070
 CNPJ: 17.091.0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746.186.0050
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800 341.6195 - (34) 3268-0400
 www.sae.com.br

ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-160		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 14045082023-2 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 14045-9 ID.ELETR.: 90514045@20		1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	767,37
TARIFA DE ESGOTO	537,16
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	20,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
26/07/2023	29/08/2023	22/09/2023	R\$ 1.345,60
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
7381 m3	7537 m3	156 m3	156 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y18G084248	1.5 m3	1/2"	06/02/2019

OCORRENCIA: DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
07/2023	161	30	5,37	
06/2023	117	32	3,66	
05/2023	125	28	4,46	
04/2023	93	31	3,00	
03/2023	59	28	2,11	
02/2023	72	31	2,32	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE		PERIODO DA ANALISE 01/07/2023 a 31/07/2023		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,21	0,24
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,88	1,10
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,66	0,63
pH		de 6,0 a 9,5	7,11	7,00
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif.Termotol		Ausencia	0	0

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEIXAR AO USUARIO EMISSAO: 29/08/2023 06:37

ROMEL ANIZIO JORGE RUA DR. LUIZ LATERZA, 221, INDEPENDENCIA 38304-218, ITUIUTABA MG 20-5-160		MES/ANO: 08/2023 NR. GUIA 14045082023-2 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 14045-9 ID.ELETR.: 90514045@20		1-RES;
VENCIMENTO 22/09/2023		VALOR A PAGAR R\$ 1.345,60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Meneiro de Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

GERAL ML-6.181.577

DATA DE

EXPEDIÇÃO 13/03/2022

NOME

SEBASTIÃO MARCEL DE MORAIS

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO MARCEL DE MORAIS

SELMA LEAL DE MORAIS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

LUULIABA-PR

1/8/1963

DOO ONDE

CAS. 09. DIV. 10.27 FL-90

LUULIABA-PR

524.148.336-53

AGNELO DE ABREU BAETA

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRASIL

Sistema Único de Saúde

MAERCIO DE MORAIS

Data Nasc.: 01/08/1963

Sexo: M

700 1029 6584 0218



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Distrito Sanitário.
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS 



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Substituta
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.987.190/0001-14 INSC. ESTADUAL 042.300.126.0001
 AV. BANANEIRA, 1.206 - 1ª ANDAR - ALA 1 - BARRIO SAO JOSE INDUSTRIAL - CEP. 38128-131 - BELA ROVERENTE - MG

CARMEN LUCIA BORGES DE SIQUEIRA
RUA PASTOR SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA 185 CS
NOVA ITUIUTABA I
ITUIUTABA - MG
CEP: 38304483

Nº DO CLIENTE: 7200772676

Nº de Instalação	Endereço	Classif.
3012901615	Residencial Baixa Renda	Monofásico
26/04	29/05	28/06
Tarifa Convencional		

CPF: 932.343.789-20



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 3104M939960166 Data da Impressão: 29/05/2023 08:00:26
 NOTA FISCAL: 037461486 Série: 000 Data de emissão: 29/05/2023
 Chave de acesso: 31230506981180000116660000374614662063539905
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Projeto	Unidade Aterriz	Tabela Atual	Capacidade da Infraestrutura	Consumo (kWh)
Energia Elétrica	AME153034350	5445	5510	1	65

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,20301116	6,07	0,29	0,00	0,00	0,00	0,19288091
Energia 31 a 80	kWh	35	0,34603417	12,16	0,59	0,00	0,00	0,00	0,33066727
Contrib. Custeio Ilum. Pública				16,47					
Multa 2% sobre conta de 04/2023				0,34					
Correção IPCA/IGPM al conta 04/23 pg 25/06/23				0,03					
Juros 1%am sobre conta 04/23 pg 25/06/23				0,06					
Dif. recálculo tarifa integral				19,43	0,86	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-18,47					

PG 10/106

Total 36,08 1,84 0,00 0,00 Pag 1 de 1

DIFERENÇA A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2023	17/06/2023	R\$ 36,08
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS 37,66	0,89	R\$ 0,32
PASEP 37,66	4,10	R\$ 1,52

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
ABR/2023	60	2,06	29
MAR/2023	64	2,00	32
FEV/2023	54	1,80	30
JAN/2023	57	1,90	30
DEZ/2022	69	2,09	33
NOV/2022	66	2,35	28
OUT/2022	68	2,26	30
SET/2022	79	2,46	32
AGO/2022	58	1,93	30
JUL/2022	53	1,82	29
JUN/2022	61	1,84	33
MAI/2022	51	1,82	28

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 10,47 ABR/23 Band. Verde - MAI/23 Band. Verd Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA. ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Código de Barras Automático 008053648872 VENCIMENTO 17/06/2023 TOTAL A PAGAR R\$ 36,08

72

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-1.848.480 DATA DE
EMISSÃO 30/05/2017

LUIS OSMAR RIBEIRO

FILIAÇÃO
LUIS FIRMINO RIBEIRO
VENANCIA PEDRO RIBEIRO

DADOS
SAO JOAQUIM DA BARRA-SP DATA DE NASCIMENTO 7/4/1958
CAS. LV-B-3 FL-228

CAPINOPOLIS-MG
019844128-25

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

2.VIA

Sistema Único de Saúde

LUIS OSMAR RIBEIRO

Data Nasc.: 07/04/1958 Sexo: M

701 2070 7962 0415




PROJETO SAÚDE 136

Ministério da Saúde e do Planejamento
Coordenação de Registro e Identificação
SUS


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA ESPECIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLICIA ESPECIAL



ASSINATURA DO TITULAR

Paulo Roberto da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL 1988



COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.108/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

01 de 090 Pág. 1/1
 Fale com a
COPASA 115

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
 R. 154
 111A 247110 - (41) 3475 1111
 De 01/07/23 10:00h a 14:00h

LUIS OSMAR RIBEIRO
 R NOVENTA E DOIS, 621
 CAMPOS ELISEOS
 CAPITOPOLIS

38.360,000
 MG

REFERENCIA DA FATURA				
Numero	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
0123265258885	05/2023	05/2023	05/2023	01

MATRÍCULA
0 011 052 867 1

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 022 227 044 4

HIDROMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PROXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	
0123265258885	37	36	38

CONSUMO FATURADO		
Dias	m ³	Litros
31	37	37.000

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Media Diária Litros
01/07/23	37.000	31	1.193
02/07/23	36.000	31	1.161
03/07/23	35.000	31	1.130
04/07/23	34.000	31	1.098
05/07/23	33.000	31	1.066
06/07/23	32.000	31	1.034
07/07/23	31.000	31	1.002
08/07/23	30.000	31	970
09/07/23	29.000	31	938
10/07/23	28.000	31	906
11/07/23	27.000	31	874
12/07/23	26.000	31	842
01/08/23	25.000	31	810
02/08/23	24.000	31	778
03/08/23	23.000	31	746
04/08/23	22.000	31	714
05/08/23	21.000	31	682
06/08/23	20.000	31	650
07/08/23	19.000	31	618
08/08/23	18.000	31	586
09/08/23	17.000	31	554
10/08/23	16.000	31	522
11/08/23	15.000	31	490
12/08/23	14.000	31	458
01/09/23	13.000	31	426
02/09/23	12.000	31	394
03/09/23	11.000	31	362
04/09/23	10.000	31	330
05/09/23	9.000	31	298
06/09/23	8.000	31	266
07/09/23	7.000	31	234
08/09/23	6.000	31	202
09/09/23	5.000	31	170
10/09/23	4.000	31	138
11/09/23	3.000	31	106
12/09/23	2.000	31	74
01/10/23	1.000	31	42

CONSUMO MÉDIO	
m ³	litros
37	37.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
litros de água	
Água	Esgoto
R\$ 1,19	R\$ 0,00

TARIFA							
COPASA - FEE 158/14							
Faixa de consumo em 1.000 litros	Consumo da fatura em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / M ³ Litros Água	Valor Água R\$	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
0 - 10	0	1	0	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - 20	10	1	10.000	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - 30	20	1	20.000	0,00	0,00	0,00	0,00
30 - 40	30	1	30.000	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - 50	40	1	40.000	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - 60	50	1	50.000	0,00	0,00	0,00	0,00
60 - 70	60	1	60.000	0,00	0,00	0,00	0,00
70 - 80	70	1	70.000	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - 90	80	1	80.000	0,00	0,00	0,00	0,00
90 - 100	90	1	90.000	0,00	0,00	0,00	0,00
100 - 110	100	1	100.000	0,00	0,00	0,00	0,00
110 - 120	110	1	110.000	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - 130	120	1	120.000	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - 140	130	1	130.000	0,00	0,00	0,00	0,00
140 - 150	140	1	140.000	0,00	0,00	0,00	0,00
150 - 160	150	1	150.000	0,00	0,00	0,00	0,00
160 - 170	160	1	160.000	0,00	0,00	0,00	0,00
170 - 180	170	1	170.000	0,00	0,00	0,00	0,00
180 - 190	180	1	180.000	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - 200	190	1	190.000	0,00	0,00	0,00	0,00
200 - 210	200	1	200.000	0,00	0,00	0,00	0,00
210 - 220	210	1	210.000	0,00	0,00	0,00	0,00
220 - 230	220	1	220.000	0,00	0,00	0,00	0,00
230 - 240	230	1	230.000	0,00	0,00	0,00	0,00
240 - 250	240	1	240.000	0,00	0,00	0,00	0,00
250 - 260	250	1	250.000	0,00	0,00	0,00	0,00
260 - 270	260	1	260.000	0,00	0,00	0,00	0,00
270 - 280	270	1	270.000	0,00	0,00	0,00	0,00
280 - 290	280	1	280.000	0,00	0,00	0,00	0,00
290 - 300	290	1	290.000	0,00	0,00	0,00	0,00
300 - 310	300	1	300.000	0,00	0,00	0,00	0,00
310 - 320	310	1	310.000	0,00	0,00	0,00	0,00
320 - 330	320	1	320.000	0,00	0,00	0,00	0,00
330 - 340	330	1	330.000	0,00	0,00	0,00	0,00
340 - 350	340	1	340.000	0,00	0,00	0,00	0,00
350 - 360	350	1	350.000	0,00	0,00	0,00	0,00
360 - 370	360	1	360.000	0,00	0,00	0,00	0,00
370 - 380	370	1	370.000	0,00	0,00	0,00	0,00
380 - 390	380	1	380.000	0,00	0,00	0,00	0,00
390 - 400	390	1	390.000	0,00	0,00	0,00	0,00
400 - 410	400	1	400.000	0,00	0,00	0,00	0,00
410 - 420	410	1	410.000	0,00	0,00	0,00	0,00
420 - 430	420	1	420.000	0,00	0,00	0,00	0,00
430 - 440	430	1	430.000	0,00	0,00	0,00	0,00
440 - 450	440	1	440.000	0,00	0,00	0,00	0,00
450 - 460	450	1	450.000	0,00	0,00	0,00	0,00
460 - 470	460	1	460.000	0,00	0,00	0,00	0,00
470 - 480	470	1	470.000	0,00	0,00	0,00	0,00
480 - 490	480	1	480.000	0,00	0,00	0,00	0,00
490 - 500	490	1	490.000	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - 510	500	1	500.000	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - 520	510	1	510.000	0,00	0,00	0,00	0,00
520 - 530	520	1	520.000	0,00	0,00	0,00	0,00
530 - 540	530	1	530.000	0,00	0,00	0,00	0,00
540 - 550	540	1	540.000	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - 560	550	1	550.000	0,00	0,00	0,00	0,00
560 - 570	560	1	560.000	0,00	0,00	0,00	0,00
570 - 580	570	1	570.000	0,00	0,00	0,00	0,00
580 - 590	580	1	580.000	0,00	0,00	0,00	0,00
590 - 600	590	1	590.000	0,00	0,00	0,00	0,00
600 - 610	600	1	600.000	0,00	0,00	0,00	0,00
610 - 620	610	1	610.000	0,00	0,00	0,00	0,00
620 - 630	620	1	620.000	0,00	0,00	0,00	0,00
630 - 640	630	1	630.000	0,00	0,00	0,00	0,00
640 - 650	640	1	640.000	0,00	0,00	0,00	0,00
650 - 660	650	1	650.000	0,00	0,00	0,00	0,00
660 - 670	660	1	660.000	0,00	0,00	0,00	0,00
670 - 680	670	1	670.000	0,00	0,00	0,00	0,00
680 - 690	680	1	680.000	0,00	0,00	0,00	0,00
690 - 700	690	1	690.000	0,00	0,00	0,00	0,00
700 - 710	700	1	700.000	0,00	0,00	0,00	0,00
710 - 720	710	1	710.000	0,00	0,00	0,00	0,00
720 - 730	720	1	720.000	0,00	0,00	0,00	0,00
730 - 740	730	1	730.000	0,00	0,00	0,00	0,00
740 - 750	740	1	740.000	0,00	0,00	0,00	0,00
750 - 760	750	1	750.000	0,00	0,00	0,00	0,00
760 - 770	760	1	760.000	0,00	0,00	0,00	0,00
770 - 780	770	1	770.000	0,00	0,00	0,00	0,00
780 - 790	780	1	780.000	0,00	0,00	0,00	0,00
790 - 800	790	1	790.000	0,00	0,00	0,00	0,00
800 - 810	800	1	800.000	0,00	0,00	0,00	0,00
810 - 820	810	1	810.000	0,00	0,00	0,00	0,00
820 - 830	820	1	820.000	0,00	0,00	0,00	0,00
830 - 840	830	1	830.000	0,00	0,00	0,00	0,00
840 - 850	840	1	840.000	0,00	0,00	0,00	0,00
850 - 860	850	1	850.000	0,00	0,00	0,00	0,00
860 - 870	860	1	860.000	0,00	0,00	0,00	0,00
870 - 880	870	1	870.000	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - 890	880	1	880.000	0,00	0,00	0,00	0,00
890 - 900	890	1	890.000	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - 910	900	1	900.000	0,00	0,00	0,00	0,00
910 - 920	910	1	910.000	0,00	0,00	0,00	0,00
920 - 930	920	1	920.000	0,00	0,00	0,00	0,00
930 - 940	930	1	930.000	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - 950	940	1	940.000	0,00	0,00	0,00	0,00
950 - 960	950	1	950.000	0,00	0,00	0,00	0,00
960 - 970	960	1	960.000	0,00	0,00	0,00	0,00
97							



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RN-4.972.661 12/07/2016

DATA DE
Emissão

RN-4.972.661

Nome
ANTÔNIO ANTONIO ALVES

Parentesco
ANTÔNIO ANANIAS VIELING
MARIA BERNARDETE VIEIRA

Nacionalidade
CAPITOLIS-RG

Passo LV-1E FL-310

CACHEIRA DOURADA-RG

43127096-34

Letícia Alessi Machado Rogêdo

Assinatura do titular

Flt-1248

LEI N.º 16 DE 20/08/63

3.ª VIA

DATA DE ASSINAMENTO
28/8/1965



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.067/0001-98 - Inscrição Estadual: 342.748166-00/00
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800-341.6198 - (34) 3260-0400
www.sae.com.br

MARIA BERNADETE FERREIRA
RUA 6, 20, A, CENTRO
38300-056, ITUIUTABA MG 8-5-220
JOGAR DEBATEXO DO PORTAO
LIGACAO: 4989-0 ID. ELETRO.: 0054989003

MES/ANO: 08/2023
NR. GUIA
04989082023-3
CATEGORIA/OTDE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	2,68
TARIFA DE AGUA	18,35
TARIFA DL ESGOTO	12,85

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1294, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	DEBITAMENTO	VALOR A PAGAR
12/07/2023	10/08/2023	14/09/2023	R\$ 52,27

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1461 m3	1472 m3	11 m3	11 m3	10 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y13K140452	1.5 m3	1/2"	25/03/2014

COERENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				TENDENCIA
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
07/2023	11	30	0,37	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.
06/2023	11	33	0,33	
05/2023	10	27	0,37	
04/2023	8	35	0,23	
03/2023	8	24	0,33	
02/2023	9	32	0,28	

VALORES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR RESOL. PERMITIDA
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,21	0,24
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,88	1,10
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,66	0,63
pH		de 6,0 a 9,5	7,11	7,00
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif. Termotol		Ausencia	0	0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FIDELCINO DONIZETE DA SILVA



FILIAÇÃO
MÁRIA DE LOURDES DA SILVA

DATA NASCIMENTO 12/04/1955
NATURALIDADE CARDOSO-SP
OBSERVAÇÃO *****

ORGÃO EXPEDIDOR PCMG *****

Fidelcino Donizete da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 10934429804 DNI ***** PII-1398 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-16.071.004 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-B-24 FL-72 CARDOSO-SP

7. ELEITOR / ZONA / SEC	CTPS / SÉRIE / UF	
*****	*****	
NIS / PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL	POLEGAR DIREITO
*****	*****	
CERT. MILITAR		

CNH	CNS	
*****	*****	



MAIOR DE 65 ANOS

ADRIANA DE LACERDA MONTEIRO
DELEGADA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sistema Único de Saúde

FIDELCINO DONIZETE DA SILVA

Data Nasc.: 12/04/1955 Sexo: M

701 4076 9680 6334



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e não pode ser emprestado.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao SUS.
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

UMS1
7.195
8245341002



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP.: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000139.00-14
 www.copasa.com.br www.arsae.mg.gov.br

2ª via emitida em: 26/09/2023

UNDE/GRFL 000 315980052 01 55 07 060

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
 AV JOAQUIM RIBEIRO DE GOUVEIA 1415
 AMOREIRAS - SANTA VITÓRIA
 De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00

Fale com a
COPASA 115

FIOELCINO DONIZETE DA SILVA
 AV AMAZONAS
 CENTRO

654

CEP: 38320-000

Pág.: 01/01

SANTA VITÓRIA

MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.23.60543798-5	00/00/0000	26/09/2023	09/2023	000

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 013 149 805 3

MATRÍCULA

0 001 405 596 1

HIDRÔMETRO LEITURA CONSUMO FATURADO

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO	
	Atual	Anterior	m ³	Litros
A13S 0230804	1224	1206	18	18.000
	00/00/0000	07/08/2023	Dias de consumo: 30	

PRÓXIMA LEITURA

00/00/0000

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água					
Esgoto					

HISTÓRICO DE CONSUMO

TARIFA

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
Set/2023	18.000	30	600									
Ago/2023	41.000	32	1.281									
Jul/2023	25.000	31	806									
Jun/2023	33.000	31	1.064									
Mai/2023	24.000	31	774									
Abr/2023	8.000	28	285									
Mar/2023	27.000	33	818									
Fev/2023	25.000	29	862									
Jan/2023	27.000	29	931									
Dez/2022	35.000	32	1.093									
Nov/2022	30.000	30	1.000									
Out/2022	30.000	30	1.000									

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ENTRADA PARCEL. 250,00

CONSUMO MÉDIO

m ³	litros
26	26.000

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

600 LITROS DE ÁGUA	
Água	Esgoto
0,00	0,00

POUPE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
 MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO
 03/10/2023

TOTAL A PAGAR
 *****R\$250,00

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
 (Port. nº 2914-Min. da Saúde-Dec. nº 5440)

Período:	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia Coli	Fluoreto	Turbidez
Mínimo						
Analisadas						
Fora Padrões						
Dentro Padrões						

Observações: Significado dos parâmetros: Acesse: www.copasa.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

Mod.: 1.3.15.1.2

PAGUE COM PIX.
 ABRA O APLICATIVO DE SEU BANCO E ESCOLHA A OPÇÃO
 PAGAR COM QR CODE. DEPOIS BASTA APONTAR A CÂMERA

CONTRATO DE COMODATO

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado **BIO RIM**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob nº. 22.237.309/0001-32, com sede na Rua 26 com a Avenida 25 e a Avenida 27, nº. 1578, Centro, Cep: 38.300-080, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. RIDA SABBAGH, brasileira, divorciada, médica, filha de Teresinha Maria lunes Sabbagh e de Youssef Gergi Sabbagh, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.342.501, SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob nº 071.545.718-70, residente e domiciliada na Rua Vinte e três, nº 1.286, CEP: 38.300-114, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e-mail: biorimitba@gmail.com, doravante simplesmente denominada de **COMODANTE**, e de outro lado **Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba**, portadora do CNPJ/MF sob nº. 08.274.403/0001-30, endereço eletrônico associaçãorenalituiutaba@gmail.com, com sede na Avenida Três, nº 196, Bairro Centro, CEP: 38300-160, Ituiutaba, Minas Gerais, deste momento em diante simplesmente identificada como **COMODATÁRIA**, têm as partes por justo e acertado o presente contrato de comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos artigos 579 a 585 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem objeto do presente contrato de comodato é uma sala situado na Rua 26 com a Avenida 25 e a Avenida 27, nº. 1578, Centro, Cep: 38.300-080, Centro, nesta cidade, imóvel este de propriedade da **COMODANTE** e que neste ato tem sua posse transferida à **COMODATÁRIA** para que esta possa usar e gozar do bem.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **COMODANTE** dá à **COMODATÁRIA** o imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de 10 anos, sendo que ao término deste o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do imóvel à **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se após o término do prazo contratual a **COMODANTE** por liberalidade consentir que a **COMODATÁRIA** permaneça sem oposição no imóvel por prazo superior a trinta dias o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo então ser rescindido mediante



simples notificação extrajudicial da COMODATÁRIA, concedendo o prazo de trinta dias para desocupação voluntária, sob pena de caracterização de posse injusta.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo do contrato, ou requisitada a devolução do imóvel na forma da cláusula anterior, se não for o bem restituído no prazo aqui estipulado fica desde logo convenicionado pagamento à COMODANTE de multa contratual no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês de atraso, não configurando dita cláusula penal, de forma alguma, em alugueres, ou convertendo o contrato em locação.

Parágrafo único: Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada estará a posse injusta, autorizando a COMODANTE a intentar a ação judicial competente de reintegração na posse. Neste caso, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos deverão ser integralmente ressarcidos pela COMODATÁRIA, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatados.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma obriga-se a pagar as despesas com água, luz, tributos bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel ou seja decorrente de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente autorizada a realização de qualquer benfeitoria na edificação, no entanto não assistirá à COMODATÁRIA nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporados ao imóvel.

§ 1º. Eventuais gastos ou despesas efetuadas pela COMODATÁRIA em prol do imóvel dado em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

§ 2º. Eventuais frutos oriundos do bem, no período de vigência do comodato, pertencerão à COMODATÁRIA.

§ 3º. A COMODATÁRIA se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte da COMODANTE.

DA NATUREZA DO CONTRATO

[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara expressamente a COMODATÁRIA que não pagará à COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato. Da mesma forma, declara a COMODATÁRIA que não possuem qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com a COMODANTE.

DA ALIENAÇÃO ONEROSA DE POSSE

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pela COMODANTE, será concedido o prazo de 30 dias a contar de sua ciência, para sua desocupação pela COMODATÁRIA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes se comprometem, em caráter, irrevogável e irretratável, a cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, bem como firmar qualquer documento que se faça necessário para o exercício dos direitos e obrigações ora pactuados.


CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a seu fiel cumprimento, por si, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.


DO FORO

Elegem os contratantes o foro da Comarca de Ituiutaba- MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Ituiutaba, 11 de agosto de 2023.


Bio Rim
COMODANTE


Associação dos pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de
Ituiutaba
COMODATÁRIA

Testemunhas 1: _____

Testemunha 2: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, DOADORES E TRANSPLANTADOS DE ITUIUTABA
CNPJ: 08.274.403/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:09 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **B76C.8532.D42E.EB76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.274.403/0001-30

Razão

ASSOCIACAO DOS PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONIC

Social:

Endereço:

R VINTE E DOIS 675 SOBRELOJA / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112602434847484035

Informação obtida em 05/12/2023 14:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 360587/2023

Data Geração: 10/01/2023

Data Validade: 10/04/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 62951

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRONICOS DE ITBA

CNPJ ou CPF

08.274.403/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço

38300-076 - Rua 22, 675

Bairro

CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 10/01/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 360587/2023

Inscrição: 62951

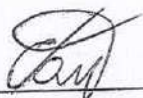
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45



Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba


Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Ituiutaba, localizada à Avenida 03, nº196, bairro Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 08.274.403/0001-30 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2021 – 2023.

Ituiutaba, 14 de julho de 2023.


Silvaria Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Ituiutaba, 05 de DEZEMBRO de 2023.

A Quem possa interessar,

Prezados Senhores,

Informamos que a ASSOC PACIENTES COM INSUF RENAL, CNPJ: 08.274.403/0001-30, possui a conta corrente de pessoa jurídica n.º 0125.003.04751-6, em nossa instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência Ituiutaba, em situação Ativa.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Eudes Lino de Paula
Matriçula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag.0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Eudes Lino de Paula
Assistente de Varejo PJ
Caixa Econômica Federal
Agência Ituiutaba - MG



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **2626 / 2023** Inscrição Municipal 313 CCM 313 CNPJ/CPF 22.237.309/0001-32

FICA CONCEDIDO A
BIO RIM

NOME FANTASIA
BIO RIM

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua 26, 1578
CENTRO
38300-080 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
PRESTDE SERV MEDICOS NA AREA DE NEFROLOGIA

Descrição Atividade

HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

Hospitals, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	01/09/1990	19482	2023	26/12/2023	26/09/2023

Regis Luis dos Santos
Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786

Agivaldo Moura da Silva
Agivaldo Moura da Silva
Seção de Fiscalização de Posturas
Mat. 3080

Luciene Dantas de Goes Moura
Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Posturas
Mat. 9718

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.029, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba.

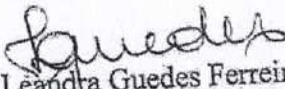
lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.274.403/0001-30, com sede na Rua 22, nº 675, sobreloja, centro, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como suas finalidades estatutárias e sociais nas áreas de assistência social e saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO

Cláudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com insuficiência renal crônica**, doadores e transplantados de Ituiutaba, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Celso Guimarães da Costa, CPF 138.938.586-87, CRC n° TC-MG 034550/O-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 04 de dezembro de 2023.



Cláudio Ribeiro Santana
CPF 031.167.386-45

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO..... : MG-034550/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 04/01/2023 as 09:27:20.

Válido até: 04/04/2023.

Código de Controle: 820816.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, nomeia o(a) Sr(a). Nilva Helena Pereira de Melo, portador(a) do CPF 350.870.486-68, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023




CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 08/06/2021 a 08/06/2024, são: Presidente: **Claudio Ribeiro Santana**, CPF 031.167.386-45 ; Vice-presidente: **Camila Oliveira de Almeida**, CPF 095.928.436-27; 1ª Secretária: **Márcia Ferreira Gomes**, CPF 911.247.19687; 1ª Tesoureira: **Nilva Helena Pereira de Melo** CPF 350.870.486-68.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023.



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF: 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente, CPF031.167.389-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



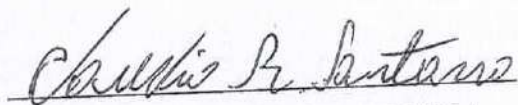
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que a entidade teve seu inicio das atividades em 05/09/2006 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



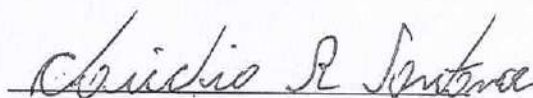
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



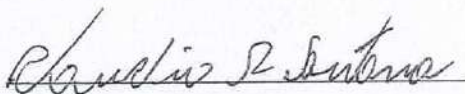
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 05/09/2006 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023.



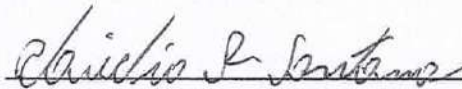
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

DECLARAÇÃO

Claudio Ribeiro Santana, presidente do(a) **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CPF 031.167.386-45, declara para os devidos fins que o(a) _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 04 de Dezembro de 2023



CLAUDIO RIBEIRO SANTANA

CPF 031.167.386-45

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Associação Dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba			CNPJ nº 08.274.403/0001-30	
ENDEREÇO: Av. 26 n. 1594			BAIRRO: Centro	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38300-162	FONE: 999737334	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: N. 5029.de 16 de Março de 2023
CONTA CORRENTE: 00004751-6	BANCO: 104	Agência 0125	REGISTRO CMAS:	
NOME DO RESPONSÁVEL: Claudio Ribeiro Santana			CARGO: Presidente	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 08/06/2024			FONE CONTATO: 34 99665 0242	
2 - Caracterização da Proposta			Duração	
<p>Para dar maior comodidade aos pacientes, que chegam para o atendimento muitas vezes com o psicológico abalado, com a saúde já bem debilitada. A Associação busca dar um pouco de conforto a seus assistidos, com a compra desses materiais.</p>				
<p>Justificativa: Associação Dos Pacientes Com Insuficiência Renal Crônica, Doadores e Transplantados de Ituiutaba, necessita de ajuda do poder Publico para dar continuidade nesse atendimento tão importante para população.</p>				
<p>Tipo de atividade que pretende desenvolver: Amparar os filiados da entidade dando melhor assistência e qualidade nas demandas.</p>				
<p>Metas/pessoas beneficiadas: TOTAL:200 Pessoas de ambos os sexos.</p>				
<p>Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Nome: Márcia Ferreira Gomes, secretaria, brasileiro, divorciada, CPF 911.247.196-87 RG. M7 196.773 endereço completo : Antonio Domingos Franco n. 261 Platina CEP : 38.307-068</p>				

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
AUXILIO				
Compra de carro para assistência dos pacientes na realização de exames, viagens para tratamento em outras cidades e visita domiciliar.				
Ar Condicionado				
TOTAL				88.000,00
SUBVENÇÃO				
Heparina 5000 UI medicação será repassada ao paciente de acordo com receita medica/medicamento nao padronizada pelo SUS.				
TOTAL				12.000,00
TOTAL				100.000,00

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)


Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

N
a qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à
Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer
débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade
da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos
oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na
forma deste Plano de Trabalho.

04 Dezembro de de 2023.



Claudio
Ribeiro

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Participe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Planejamento Orçamentário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.877/2023

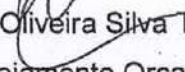
Assunto: Repasse para entidades Associação dos Pacientes com Insipiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba

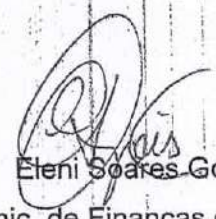
Ituiutaba, 07 de dezembro de 2023

O presente processo solicita o repasse para entidade Associação dos Pacientes com Insipiência Renal Crônica, Doadores e transplantados de Ituiutaba, no valor de R\$ 100.000,00

Considerando que a competência deste departamento se restringe apenas em prestar informações relativas ao planejamento orçamentário, dito isto, informamos que não há disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa na fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recurso Ordinário. No entanto, conforme já demonstrado a Prefeita e em análise da apuração do superávit financeiro do exercício de 2022, o qual está sendo alocado conforme as indicações e prioridades superior, é possível remanejar R\$ 100.000,00 de compromissos ainda não efetivados.

Sendo assim, encaminhamos a Senhora Prefeita para conhecer e deliberar.


Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário


Eteni Soares Gois
Sec. Munic. de Finanças e Orçamento



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 649/ 2023

Processo Administrativo nº 25877/2023

REQUERENTE: Associação dos Pacientes Renais

1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE DESTINAÇÃO DE EMENDA
IMPOSITIVA – REQUISITOS PREENCHIDOS
- POSSIBILIDADE

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de promover liberação de Emenda Impositiva a entidade, com fundamento na Lei nº 13.019/2014.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta em anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já o artigo 166-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019 prevê:

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 166-A – As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, Distrito Federal e a Municípios por meio de :

- I - transferência especial; ou
- II - transferência com finalidade definida.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

19

80



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

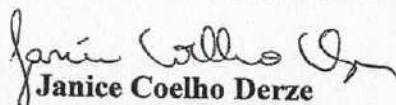
Portanto, considerando que no caso dos autos, a pessoa jurídica de direito privado não possui fins lucrativos, solicitando a transferência de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar impositiva, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal n.º 13.019/2017, bem como Decreto Municipal n.º 8.169/2016, preenchendo os requisitos materiais.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para formalizar Termo de Fomento e aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2017, bem como Decreto Municipal n.º 8.169/2016, proveniente de Emenda Impositiva.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 08 de dezembro de 2023.


Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso



Despacho- Proc. nº 25.877/ 2023

Em face ao recebimento de ofício da **Associação dos Pacientes com Insuficiência Renal crônica, doadores e Transplantados de Ituiutaba**, CNPJ 08.274.403/0001-30, que por intermédio de seu Presidente Claudio Ribeiro Santana, solicitou parceria para receber emendas destinadas a entidade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para possibilitar a continuidade aos atendimentos aos pacientes renais crônicos, pela entidade.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que deu um despacho às fls. 77, informando que não há disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa na fonte de recursos 1.500.000.000 Recurso Ordinário, no entanto, no exercício de 2022 fora apurado um superávit financeiro, o qual está sendo alocado conforme as indicações e prioridades superior, sendo assim, possível remanejar R\$ 100.000,00 de compromissos ainda não efetivados.

Diante disso e considerando o parecer de nº 649/2023 exarado pela Procuradoria Geral, às fls.78 a 81, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Em ato contínuo, autorizo ainda, a abertura de crédito especial no orçamento vigente, bem como, a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 para acobertar as despesas com o com o Termo de Fomento.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2023.12.11 16:25:02
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba